



PORTARIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o período de pagamento da gratificação natalina de 2025 aos servidores da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o estabelecido no §5º do art. 67 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da gratificação natalina referente ao exercício de 2025 em duas parcelas, sendo cinquenta por cento em fevereiro e cinquenta por cento até 20 de dezembro deste ano.

Art. 2º Os servidores interessados em receber a gratificação natalina parcelada devem informar essa decisão ao setor de Recursos Humanos até o dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O desconto do INSS somente ocorrerá no pagamento da última parcela, conforme legislação aplicada à matéria.

Art. 4º Em anexo, demonstrativo contábil da existência de dotação e recursos financeiros para realização das despesas previstas neste Ato de Mesa.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

MILTON TICACA

Presidente

LUCAS DENDEVITZ

Vice-presidente

CLEITON MINEIRO

Primeiro-secretário

BENEDICTO MARTINS

Segundo-secretário



Assunto : Pagamento da gratificação natalina de 2025 aos servidores da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município:

Art.67- *A gratificação de natal será paga anualmente a todo o funcionário municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.*

§.5º- *A gratificação de natal será paga em duas (02) parcelas, a primeira até o dia trinta (30) de Novembro e a segunda até o dia vinte (20) de Dezembro de cada ano. (Redação dada pela LC 001/2000);*

Considerando o que dispõe o Decreto 3048 de 06/05/1999, regulamento da Previdência Social, quanto à Contribuição Previdenciária:

Art. 216. *A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de outras importâncias devidas à seguridade social, observado o que a respeito dispuserem o Instituto Nacional do Seguro Social e a Secretaria da Receita Federal, obedecem às seguintes normas gerais:*

§ 1º *O desconto da contribuição do segurado incidente sobre o valor bruto da gratificação natalina - décimo terceiro salário - é devido quando do pagamento ou crédito da última parcela e deverá ser calculado em separado, observado o § 7º do art. 214, e recolhida, juntamente com a contribuição a cargo da empresa, até o dia vinte do mês de dezembro, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia vinte. (Redação dada pelo Decreto nº 4.729, de 2003).*

Somente considera exigido o recolhimento da contribuição na ocorrência do fato gerador, que neste caso somente se efetiva na data de pagamento total da Gratificação Natalina, em Dezembro.

Considerando que a despesa de pessoal com Gratificação Natalina é de caráter obrigatório e continuado, a Lei Municipal n. 903/2024(Lei Orçamentária), fixa seu valor juntamente com outras despesas da mesma natureza, da seguinte forma:

Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Atividade:	2031 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueiraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariqueira>

Programa:	0012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Total Inicial:	1.400.000,00
Folha Janeiro/2025	98.921,92
Saldo Atual:	1.301.078,08
Saldo Disponível:	1.301.078,08
Folha Estimada fev. a dez/2025	1.223.500,00
Saldo Estimado	77.578,08

A previsão de pagamento integral da Gratificação Natalina é de aproximadamente R\$ 73.500,00, dos quais 50% equivalem a R\$ 36.750,00.

Conforme demonstrado, tal valor está previsto na Lei Orçamentária e tem suporte financeiro para pagamento da parcela de 50% em fevereiro de 2025, nada tendo a opor quanto ao prosseguimento.

Pariqueira-Açu, 19 de fevereiro de 2025.

DORIVAL DE LIMA ALCINI
Diretor de Contabilidade



Ficha:	1
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Programa:	0012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS
Destinação Recurso:	01.000.0000 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			1.400.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			1.400.000,00

Empenho até a Data:	98.921,92
Reservado até a Data:	0,00
Saldo Atual:	1.301.078,08
Saldo Disponível:	1.301.078,08

PARIQUERA-ACU, 18 de Fevereiro de 2025

DORIVAL DE LIMA ALCINI
CRC 1SP221013/O
Diretor de Contabilidade